



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

# **EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2022**

**INTERESSADO: DIVERSOS DEPARTAMENTOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REDE DE ESGOTO, NOS RALOS RESIDENCIAIS E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS**

## **PREÂMBULO**

O Município de Vargem/SP, através do Dep. Municipal de Meio Ambiente, torna público a quem possa interessar que receberá até **AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022**, os envelopes contendo os documentos de habilitação e Proposta referentes a este Convite, em sua sede, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, a sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria de nº. 2.897 de 07 de Fevereiro de 2022.

A Presente Licitação é regida pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, na rede de esgoto, nos ralos residenciais e no cemitério municipal, limpeza de caixa d'água e aplicação de larvicidas nos córregos e lagos.

### **2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

2.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Presidente da CPL, quando da abertura do Envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**2.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica:****

2.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

2.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal:****

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

2.3.3. Para o atendimento do subitem 2.3.2, serão consideradas Certidões individuais para os casos em que as certidões previdenciárias e conjunta ainda encontrarem-se emitidas separadamente.

2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

proponente;

2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**3. Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:**

3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**4.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

4.1.1. Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

4.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com o Anexo deste edital.

**5. Da prova de Qualificação Técnica:**

5.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

5.2. Registro na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

5.3. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

5.4. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

- 5.5. Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA
- 5.6. Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA
- 5.7. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 5º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA
- 5.8. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA (ANEXO VII).
- 5.9. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em envelope próprio e devidamente lacrado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022.**  
**CONVITE 005/2022**  
**ABERTURA: 27/06/2022 – 09:00 HRS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ**

6. Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira**:
  - 6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;
  - 6.2. Será aceita também a certidão de empresa em Recuperação Judicial com Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;
7. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, se for o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

8. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte haverá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, situação na qual será declarada habilitada com restrição.
9. Será admitida a participação de licitantes que queiram enviar seus envelopes de Habilitação e Proposta via correio.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta deverá estar contida no Envelope 02 e deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no preâmbulo deste Convite, em envelope próprio e hermeticamente fechado, datilografado, digitado ou impresso, datado e assinado, rubricado em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo ainda constar necessariamente:
- 10.2. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;
- 10.3. Número à que se refere o Processo Licitatório, o Convite, data, hora e local de abertura do julgamento da Licitação;
- 10.4. Descrição clara e detalhada do serviço ofertado;
- 10.5. Preços unitários e globais, nos termos deste Convite.
11. A Proposta deverá ser entregue em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022.**  
**CONVITE 005/2022**  
**ABERTURA: 27/06/2022 – 09:00 HRS**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

- 11.1. O Envelope de Proposta somente será aberto no mesmo dia que o Envelope



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

de Habilitação se caso houver a presença de todos os licitantes e os mesmos manifestarem renúncia do direito de recorrer. Caso isso não ocorra, serão respeitados os prazos recursais.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O preço estipulado deve apresentar, em algarismos, em moeda oficial do país, já incluídos tributos, fretes, seguros e demais encargos, da seguinte maneira:
- 12.2. O valor unitário e global do objeto citado no Anexo I deste Convite.
- 12.3. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 12.4. O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

## **13. DA ABERTURA**

- 13.1. A Comissão Permanente de Licitações abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item II, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I.
- 13.2. Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou nenhum tendo sido interposto ou julgados, os envelopes das Propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou porventura, expressamente desistentes;
- 13.3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitações processará a abertura dos envelopes contendo as Propostas das Licitantes habilitadas, passando-se ao exame destas;
- 13.4. Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação serão rubricados pelos envelopes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

- 13.5. Será lavrada a ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão.

#### **14. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO**

- 14.1. O julgamento da presente Licitação considerará vencedor o Licitante que, atendendo às exigências deste Convite e de seu Anexo I, oferecer a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;
- 14.2. A Proposta que não atender as exigências deste Convite e de seu Anexo I, será desclassificada pela Comissão de Licitação;
- 14.3. A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço Global, nos termos do § 1º, I, do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.4. Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global do objeto de licitação.
- 14.5. Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.6. Caso a Proposta não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso tenha esse interesse.
- 14.7. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das Propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente;
- 14.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, de conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 14.9. Todos os documentos contidos nos envelopes das Propostas deverão ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações;

14.10. Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação;

14.11. Serão julgados apenas os itens contidos no Anexo I deste Convite, não sendo considerados validos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.

## **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I – termo de Referência deste Convite.

## **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação efetuada pela Prefeitura do Município de Vargem.

16.2. Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores poderá a Prefeitura do Município de Vargem, quando o vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação supracitada.

16.3. No ato de assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá:

16.3.1. Apresentar Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.3.2. Apresentar Prova de Regularidade Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);

16.3.3. Apresentar Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

expedida pela Justiça do Trabalho;

16.3.4. Caso a documentação não seja apresentada, a vencedora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4. O descumprimento do disposto no item 19.3 implicará no impedimento de assinar o termo contratual, estando sujeito o vencedor às penalidades previstas no subitem 20.1. 19.7. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada digitalmente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

16.5. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

Departamento de Agricultura:

339 – 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000

Departamento de Saúde e Saneamento:

391 – 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000

Departamento de Assistência Social:

467 – 14.04.08.244.0041.2.038.339039.01.5100000

Departamento de Educação e Cultura:

161 – 06.02.12.361.0019.2.019.339039.02.2620000.

Departamento de Esporte e Turismo:

377 – 12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.1100000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

Departamento de Administração:

391 – 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000

Departamento de Assistência Social:

435 – 14.02.08.143.0033.2.030.339039.01.5100000.

17.2. A média total estimada é de R\$ 79.424,35

## **18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Das decisões pertinentes a presente Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

18.1.1. Habilitação ou Inabilitação;

18.1.2. Julgamento das Propostas;

18.1.3. Homologação, Anulação ou Revogação.

18.2. Os recursos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeitos suspensivos, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e sob presente razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos no subitem 10.1.3 deste Convite;

18.3. O recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a contar da intimação do ato;

18.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão ou a quem este indicar, por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de dois dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do mesmo prazo, contados do recebimento do recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá revogar a presente Licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação;
- 19.2. A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente Licitação, constante do Anexo I deste Convite, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 19.3. O Licitante adjudicado obriga-se a assinar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for de interesse da Administração;
- 19.4. Findo o prazo de recebimento da documentação de Habilitação e das Propostas, estabelecido no Preâmbulo deste Convite, não será permitida, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de Habilitação e/ou das Propostas, depois de efetivadas as entregas;
- 19.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do Processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno;
- 19.6. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da Proposta poderá ser debitada a Prefeitura Municipal de Vargem/SP;
- 19.7. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de Habilitação e Propostas, fazer reclamações, assinar ata e interpor recursos, os representantes das Licitantes devidamente credenciados, além da Comissão de Licitação;
- 19.8. A Prefeitura Municipal de Vargem/SP poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93.



## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.2. Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- 20.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 20.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.5. Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

defesaprévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

20.8. Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 20.3.

20.9. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

20.10. O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

20.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.12. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

20.13. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta- Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.4. A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, ao Setor de Licitações, situada Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.
- 21.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **22. ENCERRAMENTO**

- 22.1. O Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários de quaisquer espécies, inclusive alimentação, transporte, hospedagem e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente Licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, seja aos seus servidores;
- 22.2. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente Licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 22.3. Informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, situada à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

## **23. ANEXOS**

- 23.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 23.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- 23.3. Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;
- 23.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de não utilização de Mão de Obra Infantil;
- 23.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
- 23.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa.
- 23.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

23.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

23.9. Anexo IX – Planilha da média de valores

**VARGEM/SP, 15 DE JUNHO DE 2022.**

**REGINALDO APARECIDO DE GODOI**  
Diretor de Meio Ambiente

**GABRIELA DE GODOY GUTIERRES**  
Diretora de Administração

**VIVIANE PINTO DE SOUZA**  
Diretora de Esportes e Turismo

**KATIA CRISTINA B. SOLIS**  
Diretora de Assistência Social

**CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO**  
Diretora de Educação e Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- a. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, na rede de esgoto, nos ralos residenciais e no cemitério municipal, limpeza de caixa d'água e aplicação de larvicidas nos córregos e lagos.

**2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 8º, da Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- a. Desbacterização e Limpeza de Caixas D'água: Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas. Realizar a pulverização com Sódio hypochlorite, em concentração de 10 a 12% para que se obtenha dosagem do NAC10, conforme orientação dos órgãos e institutos de análises para a destruição de todos os germes e bactérias. Após a ação do produto, realizar os procedimentos necessários para a retirada da solução química aplicada. Realizar a aplicação de hipoclorito de sódio (cloro) em uma dosagem menor para tratamento da água a ser recebida nas caixas d'água. Além disso, após os procedimentos finalizados, deve-se abrir o registro de água para reabastecer as caixas e a realização por parte dos técnicos de uma revisão em todo reservatório e no sistema de abastecimento. Deve ser emitido laudo das reais condições do mesmo. O serviço deve ter garantia de 03 (três) meses a contar da data de execução. Periodicidade: semestral.
- b. Dedetização, Desratização, Descupinização: deverão ser feitas por meio de produtos adequados, de boa qualidade, para se atingir o extermínio de insetos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

e animais peçonhentos, tais como: baratas (americana, blatella entre outras), formigas doceiras, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos. Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução.

- c. Para o serviço de Descupinização a garantia deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de execução.

**4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:**

- a. A prestação dos serviços detalhados neste Termo compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.
- b. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos.
- c. "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado.
- d. Atomizador – tetos, garagens e esgotos
- e. "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis.
- f. Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle.
- g. Iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos.
- h. Pulverizador e Polvilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.
- i. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Termo de Referência.
- j. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
- k. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
- l. A vencedora deverá começar a executar o serviço no prazo de até 5 dias após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**5. MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS:**

- a. Os produtos deverão ter as seguintes características
- b. Não causar manchas
- c. Ser antialérgicos
- d. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação
- e. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes
- f. Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados
- g. Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações

Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

VARGEM/SP, 15 DE JUNHO DE 2022.

**REGINALDO APARECIDO DE GODOI**

Diretor de Meio Ambiente

**GABRIELA DE GODOY GUTIERRES**

Diretora de Administração

**VIVIANE PINTO DE SOUZA**

Diretora de Esportes e Turismo

**KATIA CRISTINA B. SOLIS**

Diretora de Assistência Social

**CLAUDIO DONIZETI TAVELLA FILHO**

Diretor de Educação e Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

**CARTA CONVITE Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REDE DE ESGOTO, NOS RALOS RESIDENCIAIS E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS.**

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM**, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem representado, pelo seu Prefeito Municipal, **LEODÉCIO ALVES DE LIMA**, residente e domiciliado neste Município, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Carta Convite nº 002/2022, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em prédios públicos, na rede de esgoto, nos ralos residenciais e no cemitério municipal, limpeza de caixa d'água e aplicação de larvicidas nos córregos e lagos, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I deste Convite.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	M <sup>2</sup>	17.996,10		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE NEBULIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (FUMACÊ) - 50KM	SV	02		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA REDE DE ESGOTO CONTIDA NO MUNICÍPIO	SV	02		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	16		
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	SV	10		
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	SV	18		
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NOS RALOS RESIDENCIAIS (CASA A CASA)	SV	02		
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SV	02		
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÔRREGOS E LAGOS	SV	02		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência contido no Anexo I, deste Convite.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor total estimado do referido contrato é de R\$ XXXXX,XXXX.

3.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Proposta de Preço, registrados na ata da sessão, referente aos itens:

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**4.1** O pagamento do objeto deste Convite será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias uteis, após a data de apresentação, bem como após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria Municipal competente.

**4.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

**4.3** Não haverá reajuste de preços deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Dep. Municipal de Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1** As dotações orçamentárias, que se destinam a cobrir as despesas decorrentes deste Convite são:

**Departamento de Agricultura:**

339 – 09.01.20.606.0030.2.027.339039.01.1100000

**Departamento de Saúde e Saneamento:**

391 – 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000

**Departamento de Assistência Social:**

467 – 14.04.08.244.0041.2.038.339039.01.5100000

**Departamento de Educação e Cultura:**

161 – 06.02.12.361.0019.2.019.339039.02.2620000.

**Departamento de Esporte e Turismo:**

377 – 12.01.27.812.0035.2.032.339039.01.1100000

**Departamento de Administração:**

391 – 13.01.04.122.0005.2.005.339039.01.1100000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**Departamento de Assistência Social:**

435 – 14.02.08.143.0033.2.030.339039.01.5100000.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DO CONTRATANTE:**

**7.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

**7.1.4** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.1.5** Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e documentos de cobrança não sofram atrasos;

**7.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.7** Notificar, por escrito, o CONTRATADO, fixando-lhes prazo para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos do CONTRATADO;

**7.1.7.1** A ausência da notificação não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

**7.1.8** Para o cumprimento do objeto, o CONTRATANTE se obriga a fornecer toda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

**7.1.9** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

**7.2 DA CONTRATADA:**

**7.2.1** Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

**7.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;

**7.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

**7.2.4** Não subempreitar o contrato a terceiros, sem previa comunicação e/ou autorização do CONTRATANTE;

**7.2.5** Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE; decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

**7.2.6** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**7.2.7** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.9** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.2.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.11** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**7.2.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**7.2.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.15** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**7.2.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**7.2.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 7.1.1

**8.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**8.2** Independentemente da apuração da responsabilidade da CONTRATADA e da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

incidência da multa prevista nos itens 8.1 a PREFEITURA, poderá aplicar as penalidades de: advertência, suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade em decorrência de inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- 8.2.1** Inobservância dos prazos de entrega;
- 8.2.2** Deficiência nos serviços prestados;
- 8.2.3** Não cumprimento das garantias oferecidas;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- 9.1.1** Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- 9.1.2** Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar a execução do contrato;
- 9.1.3** Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 9.1.4** Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- 9.1.5** Der ensejo a atraso ou suspender, injustificadamente o fornecimento sem prévia comunicação à PREFEITURA, nesta última hipótese;
- 9.1.6** Desatender as determinações regulares dos órgãos requisitantes.

**9.2** Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 9.1, a ocorrência de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;

**9.3** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 1056 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato não poderá ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

**13.2** Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93 e às cláusulas do presente Contrato;

**13.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato o Convite 005/2022, Processo Administrativo 130/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

**13.4** O regime de execução dos serviços dar-se-á por empreitada por preço unitário.

**VARGEM/SP, \_\_\_\_\_.**

**Leodécio Alves de Lima**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
Empresa  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REDE DE ESGOTO, NOS RALOS RESIDENCIAIS E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022**  
**CARTA CONVITE 005/2022**

PREZADOS SENHORES:

A empresa .....inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**RESSALVA:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade-UF, XX de XXXXXXX de 2022.

Nome do Responsável  
Documento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022**

**CARTA CONVITE 005/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REDE DE ESGOTO, NOS RALOS RESIDENCIAIS E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	M <sup>2</sup>	17.996,10		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE NEBULIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (FUMACÊ) - 50KM	SV	02		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA REDE DE ESGOTO CONTIDA NO MUNICÍPIO	SV	02		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	16		
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	SV	10		
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	SV	18		
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NOS RALOS RESIDENCIAIS (CASA A CASA)	SV	02		
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SV	02		
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	SV	02		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

	APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS				
--	---	--	--	--	--

**Valor TOTAL da proposta (R\$):** \_\_\_\_\_

Prazo de execução: PARCELADA, conforme recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pela Diretoria requisitante.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 90 dias)

Vargem, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante: Nome do representante:

RG do representante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022**  
**CARTA CONVITE 005/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/20212**

**CARTA CONVITE 005/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº 052 de 22/10/2009 da ANVISA.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

CONVITE Nº 005/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Nesta, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

Nome do Representante: RG do Representante nº:

Assinatura do representante legal

**(Inserir este documento no envelope "Documentos de habilitação")**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – PLANILHA DA MÉDIA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	M²	17.996,10	R\$ 0,50	R\$ 8.918,05
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE NEBULIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS (FUMACÊ) - 50KM	SV	02	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA EM TODA REDE DE ESGOTO CONTIDA NO MUNICÍPIO	SV	02	R\$ 7.942,50	R\$ 15.885,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	SV	16	R\$ 103,33	R\$ 1.653,28
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	SV	10	R\$ 353,33	R\$ 3.533,30
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	SV	18	R\$ 102,67	R\$ 1.848,06
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NOS RALOS RESIDENCIAIS (CASA A CASA)	SV	02	R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SV	02	R\$ 4.295,00	R\$ 8.590,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS	SV	02	R\$ 1.198,33	R\$ 2.396,66

**Valor médio total: R\$ 79.424,35**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**  
SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Proc. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rúbrica \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

**DECLARAMOS** que recebemos na íntegra, da Prefeitura Municipal de Vargem, o convite abaixo citado:

CARTA CONVITE n.º 005/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, NA REDE DE ESGOTO, NOS RALOS RESIDENCIAIS E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E APLICAÇÃO DE LARVICIDAS NOS CÓRREGOS E LAGOS.**

NOME DA EMPRESA: .....

RECEBIDO POR: .....

TEL: .....

# CARIMBAR AQUI



Recebemos em: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.